



PJeCOR PP Nº 0000174-55.2019.2.00.0814
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GÓIAS
ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2020- SRAJ /CJRMB

Trata-se de comunicação efetuada pelo Juiz de Direito da comarca de Flores de Goiás, informando a falsificação de instrumento particular de procuração, constando como outorgante Gedesy Batista Alves Coelho e como outorgado Rimark Martins Pinto Coelho, envolvendo poderes sobre o veículo marca/modelo VW Polo Sedan 1.6, placa JHY 7850/DF, chassi nº 9BWDB49N1BP01702, ano modelo 2010/2011, Renavam 00253500478.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis. Por fim, **determino** expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém, para conhecimento e providências cabíveis.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, archive-se.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Número: **0000174-55.2019.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **17/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS (REQUERENTE)	
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9872	07/01/2020 14:47	Decisão	Decisão
8731	17/12/2019 10:01	Petição Inicial	Petição Inicial
8732	17/12/2019 10:01	014. Código de rastreabilidade 80920194351148	Documento de Comprovação

PJeCOR PP Nº 0000174-55.2019.2.00.0814

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GÓIAS

ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2019- /CJRM

Trata-se de comunicação efetuada pelo Juiz de Direito da comarca de Flores de Goiás, informando a falsificação de instrumento particular de procuração, constando como outorgante Gedesy Batista Alves Coelho e como outorgado Rimark Martins Pinto Coelho, envolvendo poderes sobre o veículo marca/modelo VW Polo Sedan 1.6, placa JHY 7850/DF, chassi nº 9BWDB49N1BP01702, ano modelo 2010/2011, Renavam 00253500478.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Por fim, **determino** expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém, para conhecimento e providências cabíveis.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, archive-se.

Belém, 07 de janeiro de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194351148

Nome original: Decisão-Ofício Circular nº 484 - 2019 Proad 196011.pdf

Data: 16/12/2019 11:09:57

Remetente:

NAIR DE SOUZA MONTEIRO DE ALMEIDA

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CGJ-GO - Proad 201910000196011 - Para ciência.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194351148

Nome original: Decisão-Ofício Circular nº 484 - 2019 Proad 196011.pdf

Data: 16/12/2019 11:09:57

Remetente:

NAIR DE SOUZA MONTEIRO DE ALMEIDA

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CGJ-GO - Proad 201910000196011 - Para ciência.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Processo nº: 201910000196011
Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE FLORES
DE GOIÁS
Assunto: COMUNICAÇÃO (CGJ)

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 484 /2019

Trata-se do Ofício nº 054/2019 – Dir - TJ, lavrado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Flores de Goiás, Dr. Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo, por meio do qual informou sobre a falsificação de instrumento particular de procuração, constando como outorgante Gedesy Batista Alves Coelho e como outorgado Rimark Martins Pinto Coelho, envolvendo poderes sobre o veículo marca/modelo VW Polo Sedan 1.6, placa JHY 7850/DF, chassi nº 9BWDB49N1BP010702, ano modelo 2010/2011, RENAVAM 00253500478.

No evento 3, a Assessoria Correicional sugeriu a publicação de aviso no Diário da Justiça, bem como a expedição de ofício circular a todas as Diretorias do Foro do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias Estaduais e Distrital, dando ciência do fato noticiado.

Com vista dos autos, o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Algomiro Carvalho Neto, ratificou as informações supramencionadas, ao opinar pela cientificação de todos os Diretores de Foro e do Estado de Goiás, aos Notários e Registradores bem assim às demais Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal, comunicando os fatos informados (evento 4).

Assinado eletronicamente por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 12/12/2019 às 10:58.
Assinado Digitalmente o código 274495074168 no Documento Público Acesso: www.tjgo.jus.br/publico/validacaoDocumento

2 de 4726



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 17/12/2019 10:00:50
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121710004942200000000008632>
Número do documento: 19121710004942200000000008632

Num. 8732 - Pág. 2

Ao teor do exposto, considerando a segurança jurídica dos atos notariais e objetivando evitar prejuízo a terceiros, acolho o precitado parecer, e determino a expedição de ofício circular a todos os Diretores de Foro e a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, instruído com os eventos 1 e 2, comunicando a falsificação de instrumento particular de procuração.

Paralelamente, encaminhe-se ofício às Corregedorias da Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal para ciência do fato objeto deste Procedimento Administrativo Digital (acoplar eventos 1 e 2).

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Flores de Goiás, enviando-lhe cópia desta decisão.

Por fim, archive-se, observadas as anotações e cautelas de praxe.

A reprodução deste *decisum* serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 274495074168 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000196011

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2019 às 10:58





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194175233

Nome original: Oficio 054.2019 Gedesi Batista.pdf

Data: 22/10/2019 16:34:44

Remetente:

Lucinéia Rosa de Jesus

Diretoria do Foro - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo, Oficio 054 2019 e documentos referente a falsificação fraude procuração particular que outorga poderes, para ciência e providências. Em anexo boletim de ocorrência da polícia civil e demais documentos. Atenciosamente, Comarca de flores

Assinado digitalmente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:18.
Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse: www.tjgo.jus.br

5 de 4726



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 17/12/2019 10:00:50
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121710004942200000000008632>
Número do documento: 19121710004942200000000008632

Num. 8732 - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
SECRETARIA DO FORO

Ofício nº 054/2019 – DIR - TJ

Flores de Goiás, 21 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor
KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Assunto: Comunicado de falsificação assinatura/reconhecimento de firma cartórios
Extrajudiciais

Senhor Corregedor-Geral,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que foi recebido, do Cartório Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Flores de Goiás, um Ofício informando a falsificação/fraude de 01 (um) instrumento Particular de Procuração que outorga Poderes, que consta como outorgantes, GEDESY BATISTA ALVES COELHO e outorgado RIMARK MARTINS PINTO COELHO. Foi informado pelo Tabelião que se trata de uma FRAUDE/FALSIFICAÇÃO. Segue anexo o Ofício recebido do tabelião com todas as informações e do boletim de Ocorrência, para ciência e providências necessárias.

A oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha estima e consideração.

Respeitosamente,

Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201910000196011

JUREMA FLEURY OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 23/10/2019 às 09:18





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194175234

Nome original: Corregedoria Cart. Extra. Falsificação Gedesi Batista.pdf

Data: 22/10/2019 16:34:44

Remetente:

Lucinéia Rosa de Jesus

Diretoria do Foro - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo, Ofício 054 2019 e documentos referente a falsificação fraude procuração particular que outorga poderes, para ciência e providências. Em anexo boletim de ocorrência da polícia civil e demais documentos. Atenciosamente, Comarca de flores

Assinado eletronicamente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:22.

Assinado Digitalmente o código 262129507094 no Documento Eletrônico. Acesse www.tjgo.jus.br/publico/validacaoDocumento

8 de 4726



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 17/12/2019 10:00:50

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121710004942200000000008632>

Número do documento: 19121710004942200000000008632

Num. 8732 - Pág. 8



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

SECRETARIA DO FORO

Ofício nº 054/2019 – DIR - TJ

Flores de Goiás, 21 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Assunto: Comunicado de falsificação assinatura/reconhecimento de firma cartórios Extrajudiciais

Senhor Corregedor-Geral,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que foi recebido, do Cartório Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Flores de Goiás, um Ofício informando a falsificação/fraude de 01 (um) instrumento Particular de Procuração que outorga Poderes, que consta como outorgantes, GEDESY BATISTA ALVES COELHO e outorgado RIMARK MARTINS PINTO COELHO. Foi informado pelo Tabelião que se trata de uma FRAUDE/FALSIFICAÇÃO. Segue anexo o Ofício recebido do tabelião com todas as informações e do boletim de Ocorrência, para ciência e providências necessárias.

A oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha estima e consideração.

Respeitosamente,

Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo

Juiz de Direito e Diretor do Foro



**Cartório Tabelionato de Notas e Protestos**

Comarca de Flores de Goiás - Estado de Goiás

Helio Mano Ferreira Pinto
OFICIAL RESPONDENTE*Kaenne Ferreira Pinto*
ESCREVENTE**Excelentíssimo Sr. Dr. Marco Antonio Azevedo Jacob de Araújo**
Juiz de Direito, da Comarca de Flores de Goiás-GO

Eu, **HELIO MANO FERREIRA PINTO**, Oficial Respondente pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos, da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, infra-assinado, venho respeitosamente à presença de V. Senhoria Prestar os esclarecimentos ao reconhecimento de assinatura feito em 01 (um) **Instrumento Particular de Procuração**, que outorga poderes referente a 01 (um) veículo, marca Modelo VW Polo Sedan 1.6 Comfor, Placa JHY-7850-DF, Chassi: 9BWDB49N1BP010702, ano modelo: 2010/2011, cor: preta, Renavam: 00253500478, em que figura com como outorgante, **GEDESY BATISTA ALVES COELHO**, CPF: 305.461.501-44, e como outorgado, **RIMARK MARTINS PINTO COELHO**, CPF: 572.918.026-87, em que se referente a 01 (um) reconhecimento de firma, da outorgante, Sr^a. Gedesy Batista Alves Coelho. Comunico-lhe que em relação ao reconhecimento de firma datado de 12/01/2016, citado na referida procuração trata-se de uma **fraude/falsificação**. Obs: Não temos ficha de Assinatura da outorgante, bem como a letra que consta no preenchimento no carimbo, não é de nenhum dos funcionários desta Serventia, bem como não é a assinatura do Oficial, e sobre o selo tem uma Letra idêntica a uma letra "H", na qual não vistamos com ela, e a minha assinatura forjaram, fazendo uma imitação, o mesmo que fizeram com os carimbos, e não utilizamos mais esse selo físico de reconhecimento de firma, passamos a utilizar o selo eletrônico /digital, desde o ano de 2.014. Por tanto trata-se de uma **Fraude/Falsificação grosseira**. Obs: Este instrumento de procuração recebi via imail, e via Whatzap, no dia 08/10/2019, através do fone: (61) 8104-5166, e imail: andre.bts2708@gmail.com por André Júlio, Cartorário do **Cartório 3º Ofício de Notas de Taguatinga-DF**, na qual consta cópia em anexo, juntamente com registro de **Boletim de Ocorrência**. Esclareço mais que, tenho conhecimento e cumpro-o que determina a lei, que: os Serviços Notariais e de Protesto e Registro são os de organização técnica e administrativa destinados a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Flores de Goiás-GO. 17 de outubro de 2019.

Respeitosamente.

Helio Mano K. Pinto

Rua 02 s/n.º - Bairro Nova Flores - (Oficial Respondente) - Fone: (62) 3445-1121 - CEP 73890-000 - Flores de Goiás-GO

Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 17/12/2019 10:00:50
http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121710004942200000000008632
Número do documento: 19121710004942200000000008632

10 de 4726



PROCURAÇÃO

Eu, GEDESY BATISTA ALVES COELHO, brasileira, comerciante portador do CPF nº 305.461.501-44, e por meu bastante procurador o Sr. RIMARK MARTINS PINTO COELHO, brasileiro, Representante comercial, portador do CPF nº. 572.918.026-87 a quem confere amplos e gerais poderes para vender, ceder, transferir, a quem quiser, mesmo em benefício próprio pelo preço e condições que ajustar o veículo auto motor que tem as seguintes características: MARCA/MODELO - VW POLO SEDAN 1.6 COMFOR; PLACA JHY7850 - DF; CHASSI - 9BWDB49N1BP010702 ANO/MODELO - 2010/2011 - COR - PRETA; CÓDIGO DO RENAVAM - 00253500478; Podendo receber o produto da operação, dar e aceitar recibos e quitações, outorgar e assinar termo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), representá-lo (a) perante Repartições Públicas, Administrativas, Autarquias, Cartórios em geral, DETRAN, CONTRAN, DNER, DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, BANCO WOLKSWAGEN S/A e onde mais com esta se apresentar; requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário; juntar apresentar e retirar Documentos IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO e segunda via DUT, e podendo remarcar o número do motor, requerer carta de quitação, pagar multas e parcelar se necessário, pagar taxas, e emolumentos; promover emplacements, licenciamentos e liberações, dirigir e autorizar terceiros a dirigir o dito veículo por todo Território Nacional, comunicar acidentes, registrar ocorrências, fazer parcelamentos de multas, requerer laudos periciais e deles tomar ciência, receber prêmios de seguros, regularizar o veículo, se for necessário, quitar saldo devedor mesmo por antecipação, retirar gravame, retirar qualquer tipo de bloqueio e ou restrição administrativo, judicial, requerer desbloqueio e retirar comunicado de venda e praticar os demais atos e também representá-la junto ao banco Itaú S/A agência 7987 conta corrente 22860-3 aos fins deste mandato.

FLORES - GO 12 DE JANEIRO DE 2016

gedesy Batista Alves Coelho
GEDESY BATISTA ALVES COELHO

Helio Mano Ferreira Pinto
048488888888
2286086016

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: <i>Gedesy Batista Alves Coelho</i>	Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s). E por haver (em) sido feita na minha presença. Em testemunho de verdade
<input type="checkbox"/> Nilson Ferreira Pinto - Oficial	<input checked="" type="checkbox"/> Helio Mano Ferreira Pinto - Escrevente

6. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
R. 03, NÚMERO 20 - TAGUATINSÁ SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE (01) 33518001

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA COM A
DEPOSITADA NA CENSO, A FIRMA DE
LICENCIAMENTO HELIO MANO FERREIRA PINTO...

03-ver-dese.
15 de Março de 2016

050-CASSIO NUALBA SILVA
ESCREVENTE
Salto: 1308720160110048812TETU



e deles tomar ciência, receber prêmios de seguros, regularizar o veículo, se for necessário, quitar saldo devedor mesmo por antecipação, retirar gravame, retirar qualquer tipo de bloqueio e ou restrição administrativo, judicial, requerer desbloqueio e retirar comunicado de venda e praticar os demais atos e também representá-la junto ao banco Itaú S/A agência 7987 conta corrente 22860-3 aos fins deste mandato.

FLORES - GO 12 DE JANEIRO DE 2016

Gedesy Batista Alves Coelho
GEDESY BATISTA ALVES COELHO

Hélio Mano Ferreira Pinto
Oficial Respondente
01088015372
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Salto de Arica, Goiás
Corregedoria Estadual de Justiça

Cartório de Notas
Tabellionato de Notas

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
Gedesy Batista Alves Coelho

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s).
E por haver(em) sido a(s) vista na minha presença.
Em testemunho
Flores de Goiás - GO, 12/01/2016, de 20 horas
Hélio Mano Ferreira Pinto

Nilton Ferreira Pinto - Oficial
 Hélio Mano Ferreira Pinto - Ferrevente

OFÍCIO DE NOTAS Nº 01
DE 03, NÚMERO 20 - TAGUATINGA SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE (61) 3551.8081

RECONHEÇO, POR SEFELIANÇA COM A
IDENTIFICAÇÃO NA TABELA, A TIPO DE
FLORES DE GOIÁS - HÉLIO MANO FERREIRA PINTO...

EXEMPLAR
EXEMPLAR
EXEMPLAR

12/01/2016





Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 12356940
EMITIDO EM 16/10/2019 as 11:55



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: helio mano

TELEFONE: (61) 99862-7664

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI

DATA DA COMUNICAÇÃO: 16/10/2019 as 11:55

UNIDADE DE REGISTRO: SUBDELEGACIA DE FLORES DE GOIÁS

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- SUBDELEGACIA DE FLORES DE GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
08/10/2019 as 10:00

TIPIFICAÇÕES:

- DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Falsificação de documento público -> Art. 297 Caput do CPB Falsificação de documento público **CONSUMADO**

ENDEREÇO: LOGRADOURO: 3º ofício de notas Taguatinga DF, QD: NÃO INFORMADO, LT: 14, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: BAIRRO NAO IDENTIFICADO, CIDADE: BRASÍLIA, ESTADO: DISTRITO FEDERAL CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

NARRATIVA

RELATO PC:

QUE comparece nesta unidade policial o oficial do cartório da cidade de Flores, HELIO MANO FERREIRA PINTO, informando que no dia 08/10/2019 recebeu uma ligação telefônica do 3º ofício de notas de Taguatinga - DF na pessoa de ANDRÉ JULIO (cartorário), informando que estava em posse de um documento com o selo e carimbo do cartório da cidade de Flores e gostaria de verificar a veracidade do documento, pois estavam achando suspeito; QUE o indivíduo estava em posse de uma procuração para realizar uma transferência veicular; QUE o declarante recebeu o documento pelo whatsapp e informou que o documento era falso e que inclusive desde 2014 o selo é emitido digitalmente e o selo que estava no documento era o selo físico; QUE o documento se tratava de um instrumento de procuração particular feito em 2016; QUE comunica a falsificação do documento e apresenta nesta unidade cópia do documento apresentado no cartório de Taguatinga DF.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 80bbe97adec84d2467b01b9d37a7d706

Página 1 de 3

Assinado eletronicamente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:22.

Assinado Digitalmente o código 262129507094 no Documento Eletrônico. Acesso em: <http://www.tjgo.jus.br/publico/validacaoDocumento>

13 de 4726



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 17/12/2019 10:00:50

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912171000494220000000008632>

Número do documento: 1912171000494220000000008632



SECRETARIA DE JUSTIÇA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

INFORMAÇÃO SEM INFORMAÇÃO
PÚBLICA INTEGRADO



TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA: 1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Falsificação de documento público -> Art. 297 Caput do CPB Falsificação de documento público CONSUMADO				
Qualificação(ões): AUTOR				
NOME: NÃO IDENTIFICADO			IDADE: 44 Anos	
SEXO: NÃO-INFORMADO	NASCIMENTO: NÃO INFORMADO		IDADE: NÃO INFORMADO	
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO		
NOME DA MÃE: NÃO IDENTIFICADO				
2ª PESSOA				
TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA: 1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Falsificação de documento público -> Art. 297 Caput do CPB Falsificação de documento público CONSUMADO				
Qualificação(ões): VÍTIMA COMUNICANTE				
NOME: HELIO MANO FERREIRA PINTO				
SEXO: MASCULINO	NASCIMENTO: 29/04/1975		IDADE: 44 Anos	
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: FLORES DE GOIÁS/GOIÁS		
NOME DO PAI: LIONISIO PEREIRA PINTO				
NOME DA MÃE: JUDITE FERREIRA PINTO				
RG: 3471023	CPF: 84463538149	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO : LOGRADOURO: RUA 02, QD: NÃO INFORMADO, LT: 14, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NOVA FLORES, CIDADE: FLORES DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: TABELIONATO DE NOTAS E PROCESSOS REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO				

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 80bbe97adec84d2467b01b9d37a7d706





Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 12356940
EMITIDO EM 16/10/2019 às 11:55



AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• ESCRIVÃO/AGENTE

• POLLYANNE GOMES FONSECA

• DELEGADO

• JANDSON BERNARDO DA SILVA

Helio Wilson V. Pinto
Comunicante

TIPO DE EDIFICAÇÃO:

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO:

ESCRIVÃO/AGENTE

POLLYANNE GOMES FONSECA

DELEGADO

JANDSON BERNARDO DA SILVA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 80bbe97adec84d2467b01b9d37a7d706

Página 3 de 3

Assinado eletronicamente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:22.

Assinado digitalmente o código 262129507094 no Documento Eletrônico Acesso em: www.tjgo.jus.br Publico/validacaoDocumento

15 de 4726



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 17/12/2019 10:00:50

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121710004942200000000008632>

Número do documento: 19121710004942200000000008632

Num. 8732 - Pág. 15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 262129507094 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000196011

JUREMA FLEURY OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 23/10/2019 às 09:22

